

Ofício nº 143/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 310/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO

Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D24-AB37-8194-4C2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 12/05/2025 12:24:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0D24-AB37-8194-4C2A>

Memorando 3- 10.963/2025

De: Pedro B. - SAS-DGS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/05/2025 às 10:25:43

Setores envolvidos:

SAS, SAS-DGS, SEC-EXEC-AL

Requerimento nº 310/2025

Segue.

—

Pedro Angelo Dutra Beladelli

Diretor do Sistema Único de Assistência Social

Anexos:

Oficio_SMAS_45_2025_Resposta_Requerimento_310.pdf



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Ofício - SMAS nº 45/2025

Pato Branco – Paraná, 09 de maio de 2025.

Ao

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta referente ao Requerimento sob nº 310/2025 para fins de análise do Projeto de Lei nº 47/2025

Prezado (a),

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para destacar a relevância de políticas públicas que promovam a igualdade racial com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial, tendo interface com a Política de Assistência Social, em especial no que tange à redução das desigualdades sociais.

O projeto de lei em questão versa sobre a instituição e regulamentação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial estabelecendo juridicamente suas competências e sua dinâmica de funcionamento.

Quanto aos arts. 11º e 12º que aborda acerca das despesas e a necessidade da criação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial- FUNPIR, sugerimos que seja realizada avaliação quanto à precisão da implementação do Fundo no momento atual, uma vez que exige do Poder Público condicionantes para a sua operacionalização, bem como o financiamento para a devida política pública.

Dessa forma, é de suma importância frisar sua importância e de sua alocação na Secretaria de Assistência Social, trazendo consigo o diferencial no tocante às demandas étnico-raciais.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pato Branco – Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AEE-1441-DF38-880D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO BELADELLI (CPF 068.XXX.XXX-74) em 12/05/2025 10:26:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2AEE-1441-DF38-880D>